



LEI Nº 4044, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1992

Cria curso de reciclagem para docentes da rede municipal de ensino.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, - de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 17 de novembro de 1.992, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - É criado o curso anual de reciclagem para docentes da rede municipal de ensino.

Parágrafo único - O curso destina-se a promover:

- a) aperfeiçoamento profissional;
- b) atividades de integração entre docentes e
- c) instrução e projetos voltados à metodologia educacional.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

WALMOR BARBOSA MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dez dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e dois.

MUZAIEL FERES MUZAIEL
Secretário Municipal de Negócios
Jurídicos